tência de outra autoridade, deverá ser participada a esta a respectiva ocorrência.

CAPÍTULO III

Ilícito de mera ordenação social

Artigo 22.º

Contra-ordenações

1 — A violação das disposições constantes do presente Regulamento constitui ilícito de mera ordenação social, sujeito a processo de contra-ordenação e à competente aplicação das coimas previstas e demais consequências e sanções previstas na legislação em vigor.

2 — A competência para determinar a instauração de processos de contra-ordenação e designar o instrutor do processo, pertence ao presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação de competências em qualquer dos vereadores.

3 — A tentativa e a negligência são puníveis, sendo, todavia, os limites da coima aplicável reduzidos a metade.

Artigo 23.º

Coimas

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima:

a) De 149,64 euros a 448,92 euros, para pessoas singulares; e de 448,92 euros a 1496,39 euros, para pessoas colectivas, a infracção do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do presente Regulamento;

b) De 249,40 euros a 3740,98 euros, para pessoas singulares; e de 2493,99 euros a 24 939,89 euros, para pessoas colectivas, o funcionamento fora do horário estabelecido no artigo 8.º

2 — A grande superfície comercial contínua que funcione durante seis domingos e feriados seguidos ou interpolados, fora do horário previsto em legislação aplicável, pode ainda ser sujeita à aplicação de uma sanção acessória que consiste no encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, e de acordo com regime geral das contra-ordenações.

3 — A aplicação das coimas a que se referem os números anteriores compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador com competência delegada, revertendo as receitas provenientes da sua aplicação para o município de Mira.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 24.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, alterado pelos Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de Novembro, pela Portaria n.º 153/96, e Portaria n.º 154/96, ambas de 15 de Maio.

Artigo 25.º

Normas subsidiárias

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, aplica-se, subsidiariamente, a legislação em vigor, nomeadamente, o Código do Procedimento Administrativo, o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/ 96, de 10 de Agosto, e as Portarias nºs 153/96 e 154/96, ambas de 15 de Maio.

Artigo 26.º

Regime transitório

1 — Com a entrada em vigor das alterações ao presente Regulamento caducam, no prazo máximo de 180 dias seguidos, os actuais mapas de horários.

2 — Pelo que, no prazo de 180 dias seguidos a contar da entrada em vigor deste Regulamento terão de ser entregues nos serviços municipais os actuais mapas de horário, emitidos pela Câmara Municipal, a fim de serem substituídos pelos novos mapas de horário de funcionamento.

3 — Esta substituição será gratuita, exclusivamente para os titulares de mapas emitidos anteriormente pela Câmara Municipal, durante aquele prazo de 180 dias seguidos, excepto se for requerido pedido de alargamento, nos termos do artigo 13º do presente regulamento.

4 — Findo aquele prazo de 180 dias seguidos, para a substituição dos horários caducados, nos termos do n.º 1 do presente artigo, aplicar-se-á a taxa relativa à emissão de novo mapa de horário.

5 — A violação do dever imposto no n.º 2 do presente artigo determina a instauração do competente processo de contra-ordenação

Artigo 27.º

Norma revogatória

São revogadas as normas constantes do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Mira.

Artigo 28.º

Limites e duração do trabalho

As disposições deste Regulamento não prejudicam as prescrições legais ou contratuais relativas à duração diária e semanal do trabalho, regime de turnos e horário de trabalho, descanso semanal e remunerações legalmente devidas.

Artigo 29.º

Norma de transposição

Até à entrada em vigor do novo regulamento e tabela de taxas e outras receitas do Município de Mira, aplicar-se-á a tabela de taxas, anexa ao presente regulamento.

Artigo 30.º

Actualização anual

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53 — E/2006, de 29 de Dezembro, os valores das taxas e outras receitas municipais previstas na tabela anexa podem ser actualizados em sede de orçamento anual, nos termos do n.º 1 do mesmo artigo.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias úteis após a sua publicação no *Diário da República*.

Tabela de Taxas

1 — Emissão dos mapas de horário de funcionamento para qualquer estabelecimento — 25 euros.

2 — Emissão dos mapas de horário de funcionamento na sequência de alargamento ou restrição — 42 euros.

3 — Segunda via do mapa de horário — 25 euros.

4 — Alterações e averbamentos ao mapa de horário — 25 euros.

2611097097

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 8089/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 70.º do Decreto — Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária realizada no dia 03 de Dezembro de 2007, foi aplicada pena de demissão ao funcionário Manuel Abílio Mesquita da Silva, com a categoria de pedreiro, pelo que se verifica a vacatura do lugar do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Miranda do Douro.

A referida pena disciplinar começou a produzir efeitos a partir do dia 10 de Janeiro de 2008.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.

Rectificação n.º 565/2008

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que o aviso n.º 23605/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 234 de 05 de Dezembro de 2007 saiu com a seguinte inexactidão.

Assim, onde se lê:
Emídio António Garrido — Operário Principal — Calceteiro, do grupo de pessoal operário qualificado, deverá ler-se:
Emídio António Garrido — Operário Principal — Carpinteiro de Limpos, do grupo de pessoal operário qualificado.

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.

2611096739

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 8090/2008

Nos termos do prescrito no artigo. 34º. do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei nº. 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que os Assistentes Administrativos Especialistas, Maria de Fátima Cerqueira Pinto Xavier e Victor Manuel Paiva Santos, foram nomeados em regime de substituição, por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 11 do corrente mês, para a Categoria de Chefe de Secção, nos termos do previsto no nº. 1 do artigo. 23º. Do Decreto-Lei nº. 427/89, de 07 de Dezembro, ficando posicionados no escalão 01, índice 337.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir do dia 26 de Fevereiro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia.*

2611096691

Aviso n.º 8091/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 11 do corrente mês, e no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do nº. 2 do artigo. 68º. da lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Cristóvão Malhada Ferreira, Assistente Administrativo Principal, foi nomeado em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior Estagiário (área generalista), da carreira Técnica Superior, bem como Nuno Miguel Pereira Alves, Assistente Administrativo, foi nomeado em comissão de serviço extraordinária, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior Estagiário (Jurista), da carreira Técnica Superior, nos termos do nº. 2, do artigo. 6º. do Decreto-Lei nº. 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei nº. 218/2000, de 09 de Setembro, com vista à sua reclassificação profissional.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir do dia 26 de Fevereiro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

18 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia.*

2611096693

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 8092/2008

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2002

Nos termos dos artigos 27º e 78º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal supra emitiu em 11 de Fevereiro de 2008 a favor de Manuel Costa Faria, Contribuinte Fiscal n.º 163258899, com sede em Coutada — Meãs, concelho de Montemor-o-Velho, um aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 01/2002, para o prédio situado no Serrado da Estação, freguesia de Santo Varão, concelho de Montemor-o-Velho.

A área está abrangida por Plano Director Municipal.

O presente aditamento titula as seguintes alterações:

Lotes alterados: 11, 12 e 26.

- Os Lotes 11 e 12 passam a ter as seguintes alterações no rés-do-chão:

- "comércio/serviços/restauração e bebidas";

- n.º de Fracções em cada lote: 4;

Foi rectificado o valor da área do lote 26, passando a ter a seguinte:

Lote 26: 794,65 m2;

Cedências:

Houve aumento da área de estacionamentos públicos e diminuição da área de passeios, que passam a ter as seguintes áreas:

Infra-estruturas viárias e pedonais:

Estacionamentos: 2.149,90m2;

Vias e Passeios Passeios: 12.100 m2.

11 de Fevereiro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *António Monteiro Saltão*.

2611096937

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Aviso n.º 8093/2008

Discussão Pública

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 25 de Fevereiro findo e nos termos previstos no número 2 do artigo 27º e artigo 22º, ambos do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de Dezembro, o último na redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho, encontra-se aberto período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, sobre a alteração ao alvará de loteamento número 3/98, 2 de Dezembro, sendo titulares do mesmo Joaquim de Jesus Oliveira e Manuel Rosa Meliciano, respeitando o mesmo à operação de loteamento de um terreno sito à Quinta do Lagar, Calhau, freguesia e concelho da Nazaré.

A planta de síntese, bem como a respectiva memória descritiva sobre a aludida alteração, encontram-se disponíveis para consulta nos Paços do Concelho.

O prazo referido supra é contado nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro, iniciando-se no dia seguinte ao da publicação de um aviso de igual teor ao presente na 2.ª série do *Diário da República*.

Quaisquer reclamações sobre a mencionada alteração ao alvará de loteamento n.º 3/98 devem ser entregues por escrito nos Paços do Município da Nazaré (Divisão de Planeamento e Urbanismo) dentro do prazo referido antes.

4 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

2611096948

Aviso n.º 8094/2008

Discussão Pública

Torna público que, de harmonia com a deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua reunião realizada no dia 25 de Fevereiro findo e nos termos previstos no número 2 do artigo 3º da lei 60/2007, de 4 de Setembro, encontra-se aberto período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, sobre a alteração ao Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho da Nazaré.

O prazo referido supra é contado nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número 442/91, de 15 de Novembro, iniciando-se no dia seguinte ao da publicação de um aviso de igual teor ao presente na 2.ª série do *Diário da República*.

Quaisquer reclamações sobre a mencionada alteração devem ser entregues por escrito nos Paços do Município da Nazaré (Sector de Obras Particulares) dentro do prazo referido antes.

4 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Codinha Antunes Barroso*.

2611096957

CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

Aviso n.º 8095/2008

Nomeação

Faz-se público que, por meu despacho de 27 de Fevereiro de 2008, foram nomeados Assistentes Administrativos Principais os candidatos Ana Rosa Melo Amaral Medeiros, Márcio José Medeiros Teves, José Alberto Raposo Mota, Nélia de Fátima Resendes Raposo, Maria de Fátima Costa Melo Cabral de Melo, Maria Gorete Lopes Amaral Dutra e Lúcia de Fátima Botelho de Frias, na sequência de concurso interno de acesso geral, aberto por aviso datado de 19 de Julho de 2007 e publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 161, de 22 de Agosto do mesmo ano.